



4ª Vara Federal

Edital

EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, COM FINALIDADE SOCIAL, INTERESSADAS EM ACOLHER, GRATUITAMENTE, BENEFICIÁRIOS DE SANÇÃO ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DE CADASTRAMENTO COM O INTUITO DE POSTERIOR SELEÇÃO DE PROJETO SOCIAL QUE SERÁ FINANCIADO COM RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

-

-

EDITAL 01/2024 - 4ª VARA

-

-

-

O EXCELENTÍSSIMO DR. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS,

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 45, § 1º, e 46, ambos do Código Penal, bem como na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça; no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional da 5ª Região; na Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal; e na Portaria nº 004/2017 da 4ª Vara Federal em Alagoas, torna público, pelo presente edital, que se encontra aberto:

a) processo de seleção de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher gratuitamente, beneficiários de sanção alternativa de prestação de serviços;

b) prazo de convocação das entidades públicas ou privadas com finalidade social, para cadastramento nesta Vara, e posterior chamada para apresentação de projeto social, com o objetivo de recebimento de verbas depositadas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal.

1. Do prazo para cadastramento:



O prazo de cadastramento será de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente edital e será feito exclusivamente de forma virtual, através do envio de documentos para o e-mail diretor4@jfal.jus.br.

1. Dos documentos exigidos para o cadastramento:

2.1 Para a seleção de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher, gratuitamente, beneficiários de sanção alternativa de prestação de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social e alterações subsequentes, registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais.

2.2 Para o cadastramento visando posterior solicitação de destinação de valores de penas pecuniárias para projeto social serão exigidos para o cadastramento cópia autenticada dos seguintes documentos (artigo 5º, incisos I a IX e Parágrafo Único da Resolução nº 295 do C.JF):

- a) estatuto ou contrato social da entidade e alterações subsequentes;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante;
- e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, ANEXO IV;
- j) no caso de entidades privadas, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ANEXO III.

1. Do requerimento:

O requerimento para cadastramento será apresentado, conforme ANEXO I, através do e-mail diretor4@jfal.jus.br, acompanhado dos documentos exigidos no item 2.1 ou 2.2, conforme o caso, momento em que a entidade deverá



esclarecer se a inscrição se refere ao cadastramento visando posterior apresentação de projeto social com o intuito de receber recursos oriundos das penas de prestação pecuniária, para o recebimento de beneficiários de sanção alternativa de prestação de serviços, ou para ambos, conforme o caso.

3.1. O requerimento e os anexos preenchidos deverão ser assinados eletronicamente, o que pode ser feito através da página eletrônica Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Em casos excepcionais, a critério do magistrado, poderão ser aceitos requerimentos com assinatura à caneta e entregues fisicamente à vara, mediante prévia combinação com os responsáveis pelo recebimento.

1. Poderão se inscrever para os fins previstos neste edital apenas entidades localizadas nos municípios que integram a Seção Judiciária de Maceió/AL, conforme relação constante no site: <http://www.jfal.jus.br/institucional/jurisdiacao> (Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Capela, Coqueiro Seco, Coruripe, Feliz Deserto, Japaratinga, Jequiá da Praia, Maceió, Maragogi, Marechal Deodoro, Maribondo, Matriz de Camaragibe, Paripueira, Passo de Camaragibe, Penedo, Piaçabuçu, Pilar, Pindoba, Porto Calvo, Porto de Pedras, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres, Satuba).

1. No caso de inscrição para o recebimento de beneficiários de sanção alternativa de prestação de serviços, a entidade deverá informar as atividades que serão desenvolvidas por eles, as condições de espaço físico, a existência de pessoal para exercer o controle de frequência do prestador de serviços, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão, ANEXO II. O início da prestação dos serviços ficará condicionado, contudo, à celebração de convênio entre esta Vara e a respectiva entidade.

1. Da homologação do cadastro para futura destinação de verbas depositadas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal:

6.1 Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 2.

6.2 A entidade que tiver seu cadastro homologado será comunicada através de ofício ou e-mail e participará de futura chamada pública, onde concorrerá a verba que estiver disponível;

6.3 O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio.

1. Das disposições finais:

7.1 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades com destinação social a que se reporta este edital, bem como posterior apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional da 5ª Região, e na Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

7.2 À 4ª Vara Federal de Alagoas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Alagoas

Diário Eletrônico Administrativo SJAL

Nº 227.0/2024 Maceió - AL, Disponibilização: Quinta-feira, 28 Novembro 2024

1. Das informações adicionais:

8.1 Este Juízo da 4ª Vara Federal está situado na Av. Menino Marcelo, s/n Serraria CEP: 57046-000

8.2 Quaisquer contatos que porventura se fizerem necessários poderão ser efetuados por intermédio do endereço eletrônico diretor4@jfal.jus.br ou telefone 82-2122-4361 (pedir para transferir para a 4ª Vara).

Este edital será afixado no átrio do Fórum e publicado na Imprensa Oficial. Expedido nesta 4ª Vara Federal de Alagoas, Seção Judiciária de Maceió em 27 de novembro de 2024. Eu, Elisa de Carvalho Salgueiro Silva, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Federal Titular da 4ª Vara/AL



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES COM DESTINAÇÃO SOCIAL

A entidade abaixo identificada vem requerer a Vossa Excelência sua inscrição no Cadastro de Entidades com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços e serem beneficiárias de recursos oriundos das penas de prestação pecuniária, conforme **EDITAL 01/2024 - 4ª VARA**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Entidade: _____

1.2 Endereço: _____



Bairro: _____

CEP: _____

Município/UF: _____

Telefones/e-mail para contato _____

1.3 Diretor/Presidente: _____

1.4 Natureza Jurídica da Entidade: _____

1.5 Estatuto da Entidade-Finalidade: _____

2. OBJETIVO

2.1 () Cadastramento para acolher prestadores de serviços

2.2 () Cadastramento para futura apreciação de projeto social com o intuito de receber recursos oriundos das penas de prestação pecuniária

2.3 () Ambos

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

3.1 Documentação descrita no item 4.1 do EDITAL 01/2024 - 4ª VARA:

a) (); b) (); c) ()

3.2 Documentação descrita no item 4.2 do EDITAL 01/2024 - 4ª VARA:

a) (); b) (); c) (); d) (); e) (); f) (); g) (); h) (); i) (); j) ()

Maceió, ____ de _____ de _____.

Diretor/Presidente



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade, _____, ora representada, atende aos requisitos exigidos na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, especialmente, quanto às condições de receber prestadores de serviço, tais como, espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos (art. 3º, parágrafo único, do Provimento nº 01/2013 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional da 5ª Região).

Maceió, ____ de _____ de _____.

Diretor/Presidente



ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, neste ato representada por (*nome, cargo e qualificação*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de convênio com a 4ª Vara Federal em Alagoas, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Maceió, ___ de _____ de _____.



Diretor/Presidente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, neste ato representada por (*nome, cargo e qualificação*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição **não** se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Alagoas

Diário Eletrônico Administrativo SJAL

Nº 227.0/2024 Maceió - AL, Disponibilização: Quinta-feira, 28 Novembro 2024

Maceió, ____ de _____ de _____.

Diretor/Presidente